



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

OF.GAB.PMCC n.º 78/2019

Conceição do Castelo-ES, 29 de Maio de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES .

DINNER PINON

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Objetiva pelo presente instrumento, **ENCAMINHAR** para apreciação e aprovação o Projeto de Lei abaixo relacionado.

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2019: ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na oportunidade, renovo nossos protestos de elevada estima e distintas considerações.

Atenciosamente,



Christiano Spadetto

Prefeito de Conceição de Castelo - ES

Processo: 7111/2019
Tipo: Projeto de Lei Complementar: 3/2019
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 28/05/2019 09:56:12
Procedência: Prefeito Municipal
Assunto: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 002, de 30 de novembro de 1994 e dá outras providências.



JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 003/2019

COLENDAS CAMÃRA,
SENHORES VEREADORES,

O presente Projeto de Lei trata de autorização pelo Poder Legislativo para que o Município de Conceição do Castelo/ES, para criação de função gratificada para o servidor de provimento efetivo que assumir a ocupação de Diretor Clínico e dois cargos de provisão comissionada, de Diretor Hospitalar e de Coordenador da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A Lei Orgânica Municipal, no Art. 37, enumera algumas matérias disciplinadas por Lei Complementar, o qual serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal. *Veja-se:*

Art. 37. As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.

Parágrafo único. Serão leis complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:

I - Código Tributário do Município;

II - Código de Obras;

III - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

IV - Código de Posturas;

V - Lei instituidora do regime jurídico e do estatuto dos servidores municipais;

VI - Lei orgânica instituidora da guarda municipal;

VII - Lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos;

Dessa forma, o Poder executivo Municipal encaminha a essa Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, visando a formalização do ato, acostando ao mesmo o impacto financeiro e demais documentações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Conceição do Castelo/ES, 20 de maio de 2019.


Christiano Spadetto

Prefeito de Conceição do Castelo - ES



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que são conferidos por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e incluído no anexo IV da Lei Complementar nº 002, de 30 de novembro de 1994, os seguintes cargos de provimento comissionado:

- 01 (um) cargo de Coordenador Geral da Secretária Municipal de Agricultura e Meio ambiente, referência CC-1.
- 01 (um) cargo de Administrador Hospitalar, referência CC – 1.

Art. 2º Fica criado e incluído no anexo V, da Lei Complementar nº 002, de 30 de novembro de 1994, a seguinte função gratificada vinculada à Secretaria Municipal de Saúde:

- 01 (um) cargo de Diretor clínico, referência EFG – 5.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 20 de maio de 2019


Christiano Spadetto

Prefeito de Conceição do Castelo - ES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR nº 101/2000, REFERENTE A CRIAÇÃO DE UM CARGO DE COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, UM CARGO DE ADMINISTRADOR HOSPITALAR E A FUNÇÃO GRATIFICADA VINCULADA A SECRETARIA DE SAÚDE PARA O CARGO DE DIRETOR CLÍNICO REFERENCIA EFG - 5 PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO a criação do cargo de Coordenador Geral da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, um cargo de Administrador Hospitalar e a função gratificada para o cargo de Diretor Clínico, referência EFG - 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. A remuneração dos referidos cargos são: Coordenador Geral da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Administrador Hospitalar: salário base de R\$ 3.328,55 e a gratificação para o cargo de Diretor Clínico R\$869,92.

Segue memória de cálculo dos impactos:

Exercício de 2019

Especificação	Valor Mensal	Valor total no Ano	13° Salário	1/3 Férias	23 % INSS	Total Geral
Servidores contemplados (03)	7.527,02	52.689,14	4.390,76	2.509,00	13.705,44	73.294,34
SOMA	7.527,02	52.689,14	4.390,76	2.509,00	13.705,44	73.294,34

Exercício de 2020

Especificação	Valor Mensal	Valor Anual	13° Salário	1/3 Férias	23 % INSS	Total Geral
Servidores contemplados (03)	7.527,02	90.324,24	7.527,02	2.509,00	23.082,85	123.443,11
SOMA	7.527,02	90.324,24	7.527,02	2.509,00	23.082,85	123.443,11

Exercício de 2021

Especificação	Valor Mensal	Valor Anual	13° Salário	1/3 Férias	23 % INSS	Total Geral
Servidores contemplados (03)	7.527,02	90.234,24	7.527,02	2.509,00	23.082,85	123.443,11
SOMA	7.527,02	90.234,24	7.527,02	2.509,00	23.082,85	123.443,11

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	Exercício 2019	Exercício 2020	Exercício 2021	Origem dos Recursos
Vencimentos e Encargos Sociais	73.294,34	123.443,11	123.443,11	Rec. Ordinários

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada	A Despesa objeto do presente estudo está compatível com o PPA.
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada	Existe Dotação Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: 31901100000 e 31901300000 Fonte de Recursos: Recursos Ordinários
--	--

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	39.587.707,67
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	18.257.594,38
Percentual atual de comprometimento de gastos com pessoal	46,12
Acréscimo nos gastos com a criação do cargo proposto: No exercício Financeiro em Curso	59.588,90
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto.	18.317.183,28
Receita Corrente líquida Prevista para o exercício financeiro em curso	39.500.000,00
Percentual de gasto com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso com o aumento proposto	46,37
Considerações e/ou Ressalvas:	O comprometimento da despesa para o exercício de 2019 com o acréscimo proposto será a partir do mês de maio do corrente ano.

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – in verbis.

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes;


II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ressalta-se que o valor acima mencionado não leva em consideração o reajuste salarial de 2019.

Conceição do Castelo - ES, 28 de Maio de 2019.


Silvia Zangerolame Tofano Matielo
Contadora


Christiano Spadetto
Prefeito Municipal